

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 759/07/2020.

LEI Nº 759/07/2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 759/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.0000000.000	Departamento de Administração			
03.02.0000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Div. Recursos Humanos			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	Criar	0	54.000,00
3.1.90.05.55.00	Salário Família de Segurados	Criar	0	4.000,00
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	Criar	0	3.000,00
3.1.90.05.53.00	Auxílio Reclusão	Criar	0	3.000,00
05.00.0000000.000	Departamento de Educação			
05.01.0000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração do Depto.			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	Criar	0	30.000,00
3.1.90.05.55.00	Salário Família de Segurados	Criar	0	2.000,00
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	Criar	0	2.000,00
06.00.0000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.0000000.000	Divisão do Diretor do FMS			
10.301.0022.1.029	Manutenção da Fonte 15% - FNS			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	Criar	303	35.000,00
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	Criar	303	10.000,00
07.00.0000000.000	Departamento de Ação Social			
07.02.0000000.000	Divisão do F. M. A. S			
08.244.0023.2.033	Manutenção - F. M. A. S			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	Criar	0	5.000,00
3.1.90.05.55.00	Salário Família de Segurados	Criar	0	1.000,00
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	Criar	0	1.000,00
TOTAL.....				150.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das seguintes dotações abaixo;

04.00.0000000.000	Departamento de Administração			
04.01.0000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
20.606.0002.2.011	Manutenção da Div. Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	73	0	52.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	74	0	1.000,00
20.606.0002.1.004	Aquisição de Equip/veículos e Móveis para Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	85	0	52.000,00
20.606.0002.1.009	Readequação de Estradas			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	86	0	21.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	88	0	24.000,00
TOTAL.....				150.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de Junho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:8B415E61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/06/2020. Edição 2037
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>